



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 4812/2005</b>		
Ementa <b>DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE GUARDA VIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>		
Data da Norma <b>19/12/2005</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	183105
P.L. Nº	222/05 <small>PRAC: 1208/05</small>
Publ:	23/12/05

LEI Nº 4.812 DE 19 DE DEZEMBRO, DE 2005.

**“Dispõe sobre a criação de cargos de Guarda Vida, e dá outras providências.”**

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam criados 03 (três) cargos de Guarda Vidas, de provimento efetivo, com padrão de vencimento correspondente à referência J, da Tabela II, da Lei 4.683 de 29 de abril de 2005.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias relativas a Pessoal, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 19 de dezembro de 2005.

  
**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**  
**PREFEITO**